

**7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME****NIRE nº 25600016600  
12.359.017/0001-19****CNPJ:**

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Patos – PB, data de nascimento 08/03/1988, inscrito no CPF 082.204.624-50 e RG Nº 3083223 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Esmeralda Gomes Vieira, nº 338, Bairro dos Bancários, João Pessoa – PB, CEP 58051-650, o Sócio da Sociedade Unipessoal Ltda denominada **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 74, 1º Andar, Bairro Centro - Patos - PB, CEP 58700-370, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25600016600 e CNPJ sob nº 12.359.017/0001-19, resolvem assim alterar e consolidar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.** A Sociedade que tem por objeto social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; Educação superior - graduação e pós-graduação; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em informática; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de apoio à gestão de saúde; resolve **incluir** as atividades de Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de pré-impressão.

1. **Atividade Principal - 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;**
2. **Atividade Secundária - 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas;**
3. **Atividade Secundária - 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;**
4. **Atividade Secundária - 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;**
5. **Atividade Secundária - 8599-6/03 - Treinamento em informática;**
6. **Atividade Secundária - 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação;**
7. **Atividade Secundária - 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;**
8. **Atividade Secundária - 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;**
9. **Atividade Secundária - 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;**
10. **Atividade Secundária - 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;**
11. **Atividade Secundária - 1822-9/99 - Serviços de acabamento gráfico, exceto encadernação e plastificação;**
12. **Atividade Secundária - 1821-1/00 - Serviço de pré-impressão.**



**7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**

**NIRE nº 25600016600  
12.359.017/0001-19**

**CNPJ:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidos pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em vigor e fazendo parte deste para todos os efeitos legais e de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – À vista das modificações ora ajustadas, e as alterações instituídas pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), o sócio resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da Sociedade Limita Unipessoal, com a denominação de **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, a qual se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente ato.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade gira sob o nome empresarial: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME** e tem sua sede e domicílio, estabelecida, na **Avenida Barão do Rio Branco, nº 074, andar 1, Bairro Centro – CEP 58.700-370 – Patos/PB**, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por objeto: Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em informática; Educação superior - graduação e pós-graduação; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de pré-impressão.

1. **Atividade Principal - 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
2. **Atividade Secundária - 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas;
3. **Atividade Secundária - 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
4. **Atividade Secundária - 8599-6/05** - Cursos preparatórios para concursos;
5. **Atividade Secundária - 8599-6/03** - Treinamento em informática;
6. **Atividade Secundária - 8532-5/00** - Educação superior - graduação e pós-graduação;
7. **Atividade Secundária - 8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8. **Atividade Secundária - 8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9. **Atividade Secundária - 8541-4/00** - Educação profissional de nível técnico;
10. **Atividade Secundária - 8542-2/00** - Educação profissional de nível tecnológico.

**7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**

**NIRE nº 25600016600  
12.359.017/0001-19**

**CNPJ:**

- 11. Atividade Secundária - 1822-9/99 - Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação;**  
**12. Atividade Secundária - 1821-1/00 - Serviço de pré-impressão.**

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de AGOSTO de 2010 e sua duração é por prazo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital Social é de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**, totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente no País, dividido em **85 (oitenta e cinco) quotas**, de valor nominal de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma**, assim distribuídas entre o seu único sócio:

<b>Sócio</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Capital integralizado</b>
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO	85	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00
<b>Total</b>	<b>85</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade do Sócio é restrita a importância total do capital social integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



**7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**

**NIRE nº 25600016600  
12.359.017/0001-19**

**CNPJ:**

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultada a nomeação de administradores diferentes do sócio da empresa, desde que aprovada pelo sócio da empresa, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

**Parágrafo Segundo** - No exercício da administração, o(s) administrador(es) terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido pelo sócio.

**Parágrafo Terceiro** – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

### **DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Falecendo ou interditado o sócio, a Sociedade Unipessoal Ltda continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu único sócio.

### **DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O sócio – Administrador HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUSA MACEDO DE GUSMÃO declara, sob as penas da lei:

**Parágrafo Primeiro** – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da LTDA, em qualquer parte do território nacional.

**7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**

**NIRE nº 25600016600  
12.359.017/0001-19**

**CNPJ:**

**Parágrafo Segundo** - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

João Pessoa - PB, 01 de Outubro de 2024.

---

**HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08220462450	HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2024 09:41 SOB N° 20241132916.  
PROTOCOLO: 241132916 DE 17/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414869195. CNPJ DA SEDE: 12359017000119.  
NIRE: 25400016600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2024.  
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Governo do Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB

Gabinete do Secretário de Educação

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19, sediada à Rua: Dr. Pedro Firmino, nº 051, Bairro Salgadinho — CEP 58.706-50, centro Patos/PB prestou serviço da JORNADA PEDAGÓGICA CONTINUADA no ano de 2023.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pelo SR. ADJELSON AVELINO DE ALMEIDA, secretário de educação do município de CRUZ DO ESPIRITO SANTO – PB.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB, 16 de maio 2023

Adjelson Avelino de Almeida  
Secretário de Educação



Governo do Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB

Gabinete do Secretário de Educação

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19, sediada à Rua: Dr. Pedro Firmino, nº 051, Bairro Salgadinho — CEP 58.706-50, centro Patos/PB prestou serviço da JORNADA PEDAGÓGICA CONTINUADA no ano de 2021.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pelo SR. ADJELSON AVELINO DE ALMEIDA, secretário de educação do município de CRUZ DO ESPIRITO SANTO – PB.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB, 16 de Maio de 2021

Adjelson Avelino de Almeida  
Secretário de Educação